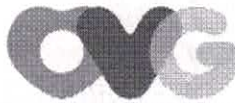




TA – 017/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 004/2018 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Acácias, nº 295, Qd. 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, CEP 74.692-200, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.237/0001-67, neste ato representada pela sócia administradora **Suzane Fleury**, brasileira, divorciada, nutricionista, portadora do RG nº 1987448 2ª via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 700.911.701-25, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 004/2018 e Aditivos, conforme Processo nº 2017/389946 e SEI nº 201900058001701, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento e Aditivos em sua "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO" (compensação das refeições com outros dias) e "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO" (supressão do valor mensal e manutenção do valor unitário e do total anual, para maior flexibilidade das refeições servidas e padronização dos contratos), que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*"Constituiu objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de aproximadamente 800 (oitocentas) refeições diárias (almoço), permitida a variação diária de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos, **podendo haver a compensação com outros dias** no Restaurante do Bem (...).*

(...)"

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 4,99 (quatro reais noventa e nove centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 1.053.888,00 (um milhão cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais), conforme a demanda.

(...)"



CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 30 de março de 2020.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. Financeiro - OVG

Suzane Fleury
CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

